



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ÉTICA DE USO DE ANIMAIS - CEUA

PUBLICAÇÃO COMISSÃO ÉTICA USO ANIMAIS N. 0640660/2021

São Paulo, 26 de março de 2021.

Orientação Técnica nº 001/2021/CEUA/UNIFESP

Estabelece recomendações sobre a utilização de animais em pesquisa e ensino da UNIFESP durante a pandemia.

Art. 1º

A Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA/UNIFESP), dentro de suas atribuições na Lei n.º 11.794/2008 e no Decreto n.º 6.899/2009, do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA), do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), adota as medidas com base nos seguintes termos:

Resoluções Normativas do CONCEA.

Notas, Comunicados e Recomendações da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (ProPGPq), da Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad), da Comissão de Retorno das Atividades Presenciais de Pesquisa na UNIFESP e das Comissões de Segurança e Certificação Locais.

Plano São Paulo, com medidas adotadas pelo Governo do Estado de São Paulo.

Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, Artigo 3º, Inciso XXXI, que considera como atividade essencial o "Cuidado com animais em cativeiro".

Art. 2º

Com o objetivo de minimizar o risco de exposição à infecção pelo SARS-Cov-2 da comunidade acadêmica nas atividades presenciais de pesquisa na UNIFESP, a CEUA/UNIFESP orienta a todos os Docentes e Pesquisadores que realizam pesquisas e experimentos com animais, estabeleçam Planos de Contingência que atendam os seguintes fundamentos:

- a. Preservar a saúde e garantir a segurança e o bem-estar da comunidade acadêmica.
- b. Garantir os cuidados e o bem-estar dos animais em laboratórios.
- c. Garantir a continuidade das pesquisas com animais já iniciadas.

Parágrafo Único.

A CEUA/UNIFESP orienta que Pesquisadores, Docentes, Coordenadores e Responsáveis Técnicos dos Biotérios sigam conforme o plano de "Recomendações e Procedimentos para a Reabertura Segura das Atividades Presenciais de Pesquisa da UNIFESP", elaborado pela ProPGPq e pela Comissão de Retorno das Atividades Presenciais da UNIFESP.

Art. 3º

Sobre a **Responsabilidade Compartilhada** e dos **Cuidados e Bem-Estar Animal** nas atividades de pesquisa, de acordo com a Resolução Normativa n.º 30/2016, do CONCEA, no item 5.2.8.2,

"Uma vez que um animal tenha sido alocado para um projeto ou protocolo, o pesquisador ou professor é responsável pelo monitoramento diário de seu bem-estar", ou seja, que o animal esteja com uma boa ou satisfatória qualidade de vida que envolve aspectos referentes à sua saúde física e mental e que esteja adaptado ao seu ambiente.

"Essa responsabilidade é compartilhada pelo coordenador da instalação animal onde ele estiver alojado e pelo responsável técnico da instalação onde ele estiver alojado."

E da responsabilidade em caso de evento adverso imprevisto, de acordo com a Resolução Normativa n.º 30/2016, do CONCEA, no item 5.2.8.4,

“Responsáveis pelos animais e pela instalação animal devem notificar imediatamente ao pesquisador e ao responsável legal da instituição sobre qualquer evento adverso imprevisto que possa impactar negativamente o bem-estar animal.”

Uma vez constatado cenário adverso que tenha impacto na suspensão das atividades de ensino ou de pesquisa com o uso de animais na UNIFESP que impossibilite o manejo adequado dos animais dos biotérios e dos cuidados veterinários para o bem-estar animal, a Resolução Normativa n.º 30/2016, do CONCEA, item 5.2.8.9., informa que:

“Em casos de emergência, animais poderão ser submetidos a tratamento ou à eutanásia. Todas as medidas cabíveis devem ser avaliadas pelo responsável técnico da instalação animal. Qualquer tratamento ou eutanásia divergente da proposta autorizada deve ser justificado e relatado na forma de desvio (qualquer mudança não planejada que ocorra no curso de um estudo ou projeto após o seu início) e enviado à CEUA imediatamente.”

Frente à situação de emergência, as medidas adotadas devem ser tomadas em conjunto com os pesquisadores, docentes, coordenadores e responsáveis técnicos. Este novo protocolo, considerado divergente do projeto inicial aprovado, deverá ser submetido à CEUA, de acordo com a Resolução Normativa n.º 01/2010, artigo 9º-A, inciso V:

“Aos pesquisadores, docentes, coordenadores e responsáveis técnicos por atividades experimentais, pedagógicas ou de criação de animais compete:

V - solicitar a autorização prévia à CEUA para efetuar qualquer mudança nos protocolos anteriormente aprovados.”

Caso o evento adverso ou de emergência tenha impactado em acidentes com animais, a comunicação à CEUA deverá ser imediata, de acordo com a Resolução Normativa n.º 01/2010, artigo 9º-A, inciso VIII:

“Aos pesquisadores, docentes, coordenadores e responsáveis técnicos por atividades experimentais, pedagógicas ou de criação de animais compete: VIII - comunicar à CEUA, imediatamente, todos os acidentes com animais, relatando as ações saneadoras porventura adotadas.”

Art. 4º

Sobre início ou continuidade dos experimentos, Pesquisadores e Docentes devem estar cientes da situação decretada da fase pandêmica e seguir conforme as orientações da ProPGPq e da Comissão de Retorno das Atividades Presenciais de Pesquisa na UNIFESP, incluindo a apresentação do Termo de Responsabilidade e/ou Autorização Formal aos responsáveis pelos Laboratórios ou Biotérios, além de apresentar um Protocolo de Contingência, indicando pesquisadores e docentes suplentes para condução das atividades experimentais e dos cuidados do bem-estar animal em caso de afastamento de toda equipe principal.

Parágrafo Único.

Atividades de Iniciação Científica e/ou projetos com participação de alunos de graduação devem seguir as orientações da ProGrad.

Art. 5º

As análises dos projetos de pesquisa submetidos à CEUA durante o período decretado de pandemia seguem o processo com as seguintes ressalvas:

a. Projetos novos:

Serão analisados e quando aprovados pela CEUA, Pesquisadores e Docentes devem seguir as orientações da ProPGPq, da ProGrad e da Comissão de Retorno das Atividades Presenciais de Pesquisa na UNIFESP para o início das atividades e/ou experimentos.

b. Emendas que necessitam acrescentar animais para novos protocolos para projetos em andamento:

Serão analisados e quando aprovados pela CEUA, Pesquisadores e Docentes devem seguir as orientações da ProPGPq, da ProGrad e da Comissão de Retorno das Atividades Presenciais de Pesquisa na UNIFESP para a continuidade das atividades e/ou experimentos.

c. Emendas para eutanásia dos animais devido à restrição de circulação ou afastamento dos Pesquisadores e Docentes testados positivamente ou que tiveram contato:

Pesquisadores e Docentes devem informar imediatamente à CEUA, anexar carta informando a data da retirada dos animais e do início dos experimentos, a quantidade de animais, o protocolo da eutanásia e a justificativa da ausência de colaboradores suplentes para continuação dos experimentos.

d. Emendas para reposição dos animais eutanasiados devido à restrição de circulação ou ao afastamento dos Pesquisadores e Docentes:

A CEUA analisará esta emenda de reposição caso seja cumprido o Item C deste artigo.

Art. 6º

As orientações estão sujeitas a alterações, conforme novas diretrizes de outras esferas Institucionais.

Profa. Dra. Monica Levy Andersen

Coordenadora da Comissão de Ética no Uso de Animais
Universidade Federal de São Paulo

Profa. Dra. Daniela Santoro Rosa

Vice-Coordenadora da Comissão de Ética no Uso de Animais
Universidade Federal de São Paulo

REFERÊNCIAS

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (ProPGPq) e Comissão de Retorno das Atividades Presenciais de Pesquisa na UNIFESP. **4º Comunicado**. Publicação: 05/03/2021. Disponível em:

<https://www.unifesp.br/reitoria/progpgq/noticias-todos/comunicados/621-4-comunicado-da-progpgq-e-da-comissao-de-retorno-das-atividades-presenciais-de-pesquisa-da-unifesp>

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (ProPGPq). **ProPGPq/Unifesp reforça alerta para manutenção apenas de pesquisas essenciais**. Publicação: 04/03/2021. Disponível em:

<https://coronavirus.unifesp.br/noticias/progpgq-unifesp-reforca-alerta-para-manutencao-apenas-de-pesquisas-essenciais>

Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad) e Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (ProPGPq). **Nota sobre as Atividades de Iniciação Científica na UNIFESP**. Publicação: 21/09/2020. Disponível em:

<https://www.unifesp.br/reitoria/progpgq/noticias-todos/comunicados/574-nota-sobre-as-atividades-de-iniciacao-cientifica-na-unifesp>

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (ProPGPq) e Comissão de Retorno das Atividades Presenciais de Pesquisa na UNIFESP. **Recomendações e Procedimentos para a Reabertura Segura das Atividades Presenciais de Pesquisa na UNIFESP**. Publicação em: 14/09/2020. Disponível em:

<https://www.unifesp.br/reitoria/progpgq/2014-08-29-19-31-24/manuais-e-tutoriais?download=697:guia-de-reabertura-da-atividades-presenciaisde-pesquisa-aprovado-no-cpgpgq-e-revisado>

Comissão Executiva para o Retorno Seguro de Atividades Presenciais e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (ProPGPq). **Atividades presenciais em laboratórios de pesquisa**. Publicação: 06/08/2020. Disponível em:

<https://coronavirus.unifesp.br/noticias/comunicado-da-comissao-executiva-para-o-retorno-seguro-de-atividades-presenciais-e-da-pro-reitoria-de-pos-graduacao-e-pesquisa-progpgq>



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Santoro Rosa, Vice-Coordenador**, em 26/03/2021, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Levy Andersen, Coordenador(a)**, em 26/03/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clicando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **0640660** e o código CRC **558DC62E**.